

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Contabilidade e Empreendedorismo, aprovado a 27 de Maio de 2010 pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

29 de Novembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Contabilidade e Empreendedorismo

3 — Área de formação em que se insere: 344 — Contabilidade e Fiscalidade

4 — Perfil profissional que visa preparar: O Técnico Especialista em Contabilidade e Empreendedorismo é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, executa, analisa e avalia a informação

contabilística, financeira e fiscal, em conformidade com o normativo vigente e, simultaneamente, implementa estratégias para a promoção de projectos e transformação de ideias em negócios.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Executar todo o processo documental, fiscal e contabilístico de criação de empresas;

Preparar, organizar e analisar a informação financeira, orçamental, analítica e fiscal;

Cooperar com o chefe de contabilidade e ou Técnico Oficial de Contas na classificação, registo e conferência de documentos;

Planificar e organizar a execução da contabilidade de gestão;

Identificar e avaliar fontes de criação de valor e oportunidades para a inovação;

Desenvolver um plano de acção para empreender projectos inovadores;

Preparar periodicamente avaliações da situação económico-financeira da empresa;

Cumprir as responsabilidades profissionais de acordo com a ética e deontologia profissional.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês de Negócios	78	72	3	
Tecnológica	Matemática	Matemática	78	72	3	
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade Financeira	130	96	5	
	Gestão e Administração	Gestão Organizacional	52	48	2	
	Direito	Direito	78	48	3	
	Gestão e Administração	Empreendedorismo Organizacional	104	96	4	
	Ciências Sociais e do Comportamento	Comportamento Organizacional e Recursos Humanos	52	48	2	
	Contabilidade e Fiscalidade	Fiscalidade	52	48	2	
	Gestão e Administração	Empreendedorismo Social	52	48	2	
	Gestão e Administração	Inovação Empresarial	52	48	2	
	Gestão e Administração	Plano de Negócios	52	48	2	
Em Contexto de Trabalho	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade Analítica e de Gestão	130	96	5	
	Gestão e Administração	Marketing Estratégico	52	48	2	
	Gestão e Administração	Finanças Empresariais	78	48	3	
	Gestão e Administração	Estágio	520	520	20	
	<i>Total</i>		1 560	1 384	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas nas alíneas *b*) e *c*), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal:

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

204753415

Despacho n.º 8150/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção pro-

fissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Electrónica Médica, aprovado a 23 de Julho de 2010, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

22 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Electrónica Médica.

3 — Área de formação em que se insere:

523 — Electrónica e Automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista de Electrónica Médica é o profissional que, de forma autónoma e de acordo com as especificações técnicas definidas, executa tarefas relacionadas com projecto e ensaio de circuitos, plani-

fica, inspeciona e coordena actividades de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de electromedicina, bem como em sistemas pluritecnológicos associados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Projectar, desenvolver, alterar e ensaiar circuitos;
Estimar e orçamentar os custos de aquisição, manutenção e reparação de equipamentos de electromedicina;
Realizar planos de instalação e planos de manutenção de equipamentos e sistemas de electromedicina;
Instalar, utilizar, manter e calibrar os equipamentos de medida e teste;
Reparar equipamentos e sistemas de electromedicina;
Inspeccionar e reajustar circuitos de microondas;
Executar a manutenção de geradores e acumuladores específicos.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Técnicas de Comunicação . . .	30	26	1	
		Línguas e Literaturas Estrangeiras.	30	26	1	
	Ciências Sociais e do Comportamento.	Comportamento Humano nas Organizações.	30	26	1	
		Matemática	Matemática I	40	32	1,5
Tecnológica	Física	Fundamentos de Electromagnetismo.	40	31	1,5	
		Electrónica e Automação	Electrónica Aplicada	95	82	3,5
	Electrónica e Automação	Automatismos e Autómatos Programáveis.	54	40	2	
	Electrónica e Automação	Sensores e Transdutores	54	40	2	
	Electrónica e Automação	Sistemas de Aquisição de Dados	68	50	2,5	
	Electrónica e Automação	Processamento de Sinais Biológicos.	68	50	2,5	
	Engenharia e Técnicas Afins	Instrumentação e Medidas . .	54	40	2	
		Engenharia e Técnicas Afins	Equipamentos de Electromedicina.	95	82	3,5
	Engenharia e Técnicas Afins	Segurança de Equipamentos de Electromedicina.	55	40	2	
		Engenharia e Técnicas Afins	Projecto de Electromedicina	122	97	4,5
	Matemática	Probabilidades e Estatística	80	62	3	
		Física	Física Aplicada	30	24	1
	Engenharia e Técnicas Afins	Organização e Gestão da Manutenção.	95	80	3,5	
		Segurança e Higiene no Trabalho.	Segurança e Higiene no Trabalho.	67	50	2,5
Em Contexto de Trabalho	Ciências Informáticas	Informática Aplicada	67	62	2,5	
	Electrónica e Automação	Estágio	592	592	22	
	<i>Total</i>		1 766	1 532	65	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática ou Física.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Tópicos de Matemática Elementar.	135	70	5	
		Física	Física Elementar	135	70	5

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Informática na Óptica do Utilizador.	Informática	135	70	5	
	<i>Total</i>		405	210	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

204751293

Despacho n.º 8151/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Tecnologia Mecânica, aprovado a 2 de Junho de 2010 pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O Curso de Especialização Tecnológica em Tecnologia Mecânica será ministrado nas instalações da Escola Tecnológica de Vale de Cambra.

22 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO**1 — Instituição de formação:**

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Tecnologia Mecânica.

3 — Área de formação em que se insere:

521 — Metalurgia e Metalomecânica.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O/A Técnico(a) Especialista em Tecnologia Mecânica é o(a) profissional, que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, analisa e executa projectos de sistemas mecânicos aplicando os modos operativos e os métodos do processo produtivo mais eficazes, bem como planeia, distribui e coordena as actividades e os recursos afectos à produção com vista à optimização dos resultados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Projectar e analisar o produto para a função a que se destina, reflectindo preocupações com a segurança;

Analisar e escolher o material adequado ao fabrico do produto, tendo em consideração as características mecânicas, físicas e químicas e as quantidades a produzir;

Definir o processo, a sequência das operações e o método mais eficaz para a execução do produto;

Coordenar as actividades de fabrico do produto, equipamentos e pessoas com vista a optimizar a qualidade e quantidade da produção.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática. Ciência política e cidadania Metalurgia e metalomecânica Segurança e higiene no trabalho	Matemática Geral.	75	50	3	
		Direito do Trabalho	38	25	1,5	
		Desenho Geral	38	25	1,5	
		Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Conceitos Básicos.	38	25	1,5	
		Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	38	25	1,5	
Tecnológica	Metalurgia e metalomecânica Metalurgia e metalomecânica Metalurgia e metalomecânica Metalurgia e metalomecânica Metalurgia e metalomecânica Metalurgia e metalomecânica	Órgãos e Elementos de Máquinas.	75	50	3	
		Mecânica dos Materiais — Dimensionamento.	75	50	3	
		Mecânica Geral	75	50	3	
		Mecânica Aplicada.	75	50	3	
		Modelação Paramétrica	75	50	3	
		Desenho de Construção Mecânica.	75	50	3	